PROJETO DE LEI Nº____, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a "Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005" que Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado, nos Termos do Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigo 84, IX, da Lei Orgânica do Município, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso XII ao Art. 2º da "Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005", o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

XII - Necessidade funcional, sob demanda levantada em cada ano letivo de Professores de Apoio para atendimento de alunos da Educação Especial.

Art. 2º Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei 1.299/2005 as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Assinado de forma digital por DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES:99798921615
Dados: 2025.01.10 16:17:51 -03'00'

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 10 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.299, de 01 de novembro de 2005.

A presente alteração visa autorização legislativa para contratação temporária e sob demanda levantada em cada ano letivo de Professores de Apoio para atendimento aos alunos da rede Pública atendidos pela Educação Especial.

A referida contratação temporária se justifica em razão de se tratar de uma demanda variável, sendo impossível um mapeamento e levantamento da necessidade exata de Professores de Apoio para atendimento aos Alunos da Rede Municipal atendidos pela Educação Especial. Esclarecemos que se trata de uma demanda volátil, havendo a possibilidade de aumento de alunos que demandam Professores de Apoio no decorrer do ano letivo em razão do fechamento de laudos e diagnóstico, sendo portanto impossível a quantificação exata de profissionais a atenderem a demanda da Rede Municipal, por se tratar de demanda variável que pode ser maior ou menor em cada ano letivo.

Dessa forma, a alteração tem por objetivo alterar a Lei nº 1.299/2005 para que seja previsto dentre as possibilidades de contratação temporaria excepicional a possibilidade de contratação de Professor de Apoio para atendimento da demanda levantada a cada ano letivo dos alunos a serem atendidos pela educação especial.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL